



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2021

INICIATIVA: Marcelo Fávero de Oliveira,

COAUTORES: Adriano Pereira Verediano, Alexandre Valdo Maitan, Allan Albert Lourenço Ferreira, Evandro Miranda, Leonardo Pinheiro Dutra, Paulo Grola, Paulo Sérgio de Almeida e Sandro Dellabella Ferreira

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Marcelo Fávero de Oliveira, acompanhado dos nobres vereadores coautores, Adriano Pereira Verediano, Alexandre Valdo Maitan, Allan Albert Lourenço Ferreira, Evandro Miranda, Leonardo Pinheiro Dutra, Paulo Grola, Paulo Sérgio de Almeida e Sandro Dellabella Ferreira, **“Cria a comenda Silvimara Barreira Porto Costa no município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”** destinada a homenagear pessoas que mantenham ou mantiveram o compromisso com a Fé Cristã, trabalhando em ações de promoção da dignidade humana, em especial a humanização do tratamento dos mais necessitados, sempre com o olhar voltado para Jesus Cristo.
2. No que tange à forma, o projeto obedece aos preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis
3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42 LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 330035003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





(...)

XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1”, “Cachoeirense Presente no 1”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

4. Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.
5. Portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 9 de setembro de 2021.

ALEX VAILLANT FARIAS
OAB/ES 13.356
Procurador Legislativo Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

